

Conab - UA/Rolândia-PR

Processo: 21450.000665/2022-17

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Unidade Armazenadora de Rolândia à Superintendência Regional no Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

DA JUSTIFICATIVA

A Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Sureg-PR produz diversos tipos de resíduos recicláveis, os quais são separados, na fonte geradora, para serem reciclados. Dessa forma, a Conab, como entidade da Administração Pública e por determinação disposta no Decreto nº 5.940/2006, deve selecionar associações e cooperativas para a coleta desses resíduos recicláveis.

DO OBJETIVO

Destinação dos resíduos recicláveis descartados gerados na Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Sureg-PR a Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, contribuindo com o meio ambiente e a sociedade, tendo em vista a geração de renda aos catadores, os quais possuem como única fonte de renda tal atividade; bem como obedecer a legislação em vigor.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da habilitação e seleção será, no máximo, 24 meses, sendo improrrogável.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A seleção pretende cumprir com o disposto no Decreto nº 5.940, de 2006, o qual institui que a Administração Pública Federal realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, bem como e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Para a obtenção do objeto deste Termo de referência, a licitação é dispensável, conforme o art. 416, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contrato da Conab.

Para formalizar o objeto deste Termo de Referência, as Associações ou Cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados, conforme Anexo III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO.

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

As Associações e/ou Cooperativas selecionadas deverão realizar as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos.

Coletar os resíduos recicláveis em veículo apropriado, o qual poderá ser próprio e/ou alugado;

Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela Conab;

Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;

Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;

Elaborar relatório sobre a coleta, informando o rateio realizado, em formulários específicos.

Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;

Comunicar sobre a necessidade de alterações no local de depósito de resíduos.

DA ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

A estimativa de resíduos recicláveis para doação nos próximos 24 meses é a seguinte:

Material	Unidade de Medida	Total
Papel	Kg	200
Papelão	Kg	800
Plástico	Kg	200
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	100

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da Conab.

A estimativa foi obtida com base nos relatórios semestrais de coleta apresentados nos últimos 02 (dois) anos de destinação.

DO LOCAL

A coleta dos resíduos será realizada na Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná situada no endereço Rua Tapajós, nº 761 - Jardim Monte Carlo – CEP: 86.604-068, Rolândia-PR, conforme agendamento prévio pelo Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Sede da Superintendência Regional do Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

A associação ou cooperativa deverá informar a Conab sobre eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecer alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.

A associação ou cooperativa deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

A associação e/ou cooperativa para participar da seleção deverá atender, previamente, aos seguintes requisitos que foram estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 5.940, de 2006

Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

Não possua fins lucrativos;

Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

Declarações preenchidas, conforme modelos constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

As interessadas em se habilitar deverão apresentar as declarações e formulário constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.

O representante legal da Associação ou Cooperativa para participar da sessão pública deverá se credenciar, apresentando os seguintes documentos:

Documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia); e

Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida.

Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública;

A Comissão poderá admitir o credenciamento condicional do representante da Associação ou Cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado.

Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, no endereço eletrônico: pr.ua-rolandia@conab.gov.br (por conta da pandemia causada pelo COVID19) ou entregues na Unidade Armazenadora de Rolândia subordinada à Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná situada no endereço Rua Tapajós, nº761 – Jardim Monte Carlo I - CEP: 86.604-068, Rolândia-PR, A/C Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Unidade Armazenadora de Rolândia-PR, no horário das 8 h às 17.

Em nenhuma hipótese, poderão ser recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste TR.

Os documentos das instituições credenciadas serão disponibilizados para exame de qualquer representante legal que manifeste o desejo de acesso para vistoria.

As informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail pr.ua-rolandia@conab.gov.br ou adquiridas por meio do telefone (43) 3255-5339 / (43) 3256-2951.

DA CLASSIFICAÇÃO

Após o credenciamento dos representantes, caso sejam habilitadas duas ou mais Associações ou Cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do Conab.

Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 24 meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Conab.

Participarão do sorteio todas as associações e cooperativas habilitadas.

Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para fins de coleta.

O resultado do sorteio será divulgado no sítio eletrônico www.conab.gov.br

DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

DATA	PROCEDIMENTO
16/12/2022	Divulgação do Termo de Referência para habilitação e Seleção no sítio eletrônico www.conab.gov.br
16/12/2022 a 23/12/2022	Período para entrega da documentação de habilitação exigida no item 5.5 e anexos I e II deste Termo de referência
09/01/2023	Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas
09/01/2023 a 20/01/2023	Prazo para interposição de recursos
20/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos
23/01/2023, às 14 horas	Abertura da sessão pública
24/01/2023	Divulgação do Resultado da sessão pública com a lista das associações ou cooperativas selecionadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA CONAB

Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

Apresentar, semestralmente, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer à CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão.

Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;

Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo deste objeto em toda sua extensão;

Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Acompanhar as atividades de execução do objeto, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação.

DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS

Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

Apresentar à Conab a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Conab quando da coleta dos resíduos descartados;

Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da Companhia;

Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

Permanecer nas dependências da Conab apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;

Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Conab, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

Transportar os volumes coletados diretamente da Sede da Conab até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em formulário específico;

Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Referência;

Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela Conab;

Apresentar à Comissão o formulário referente ao rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Apresentar relatório, explicitando os resultados obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a Conab, sempre que solicitado;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Conab ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

Fornecer gratuitamente à Conab, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste termo, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência;

Instruir os seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito;

Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

A execução do presente objeto não ensejará qualquer dispêndio de recursos financeiros, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da Conab;

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de rescisão, a Comissão da Coleta Seletiva Solidária poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.

Elaborado por:

Adam Osires Maia

Comissão de Coleta Seletiva Solidária – CCSSede da UA/Rolândia-PR

Integrante

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Mario Flor do Nascimento

CONAB/SUREG-PR/UA.ROLÂNDIA

Gerente

Rolândia, 12 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ADAM OSIRES MAIA, Auxiliar de Operações - Conab**, em 13/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO FLOR DO NASCIMENTO, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 14/12/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25443719** e o código CRC **68A20F30**.

Referência: Processo nº.: 21450.000665/2022-17

SEI: nº.: 25443719